



DECRETO Nº 2017/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA CRIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Juquiá;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, do Presidente da República, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, que deve ser observado pelo Município a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme artigo 18 do diploma normativo;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho responsável por definir o Plano de Ação para a implementação do Decreto nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, do Presidente da República e adequação às disposições do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, com a garantia da observância do padrão mínimo de qualidade estabelecido naquele decreto e no art. 48-A da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º São obrigações do Grupo de Trabalho:

- I - avaliar o Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, do Presidente da República e os atos necessários para implementação do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC no Município de Juquiá;
- II - avaliar as medidas necessárias para adoção do padrão mínimo de qualidade para a disponibilização de dados e informações orçamentárias, contábeis e fiscais gerados pelo SIAFI no tocante aos requisitos dos procedimentos contábeis, de transparência da informação e tecnológicos;
- III - solicitar aos Órgãos da Administração Direta e Indireta, sempre que necessário, informações e subsídios para o presente trabalho;
- IV - elaborar a minuta do Plano de Ação na esfera municipal para implementação das exigências do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, a ser formalizado por meio de decreto municipal, que contemple também a observância do Acórdão nº 1.235/2017, do Tribunal de Contas da União, o detalhamento da previsão de aplicação dos recursos necessários e o cronograma de implantação do plano;
- VI - apresentar a minuta do decreto municipal para a formalização do Plano de Ação ao Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será integrado pelos servidores abaixo nominados:

Nome: Adriano Rodrigo Ferreira
Emprego: Secretário Municipal de Fazenda
Entidade que representa: Prefeitura Municipal



Nome: Fábio Satio Nishimura
Emprego: Contador
Entidade que representa: Prefeitura Municipal

Nome: Daniele Aparecida de Oliveira
Emprego: Diretora do Tributário e Planejamento Orçamentário
Entidade que representa: Prefeitura Municipal

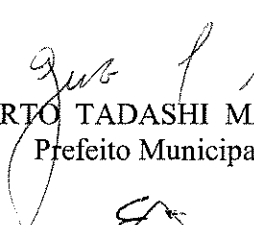
Nome: Elton de Lima Ribeiro
Emprego: Técnico em Informática
Entidade que representa: Prefeitura Municipal

Nome: Nilton Cesar Alves
Emprego: Contador
Entidade que representa: Câmara Municipal

Art. 4º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo representante indicados pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 1872/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.



GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal



ERCIAS MUNIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Administração- Interino



ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Secretário Municipal de Fazenda



PAULA RIGUETE DA VEIGA
OAB/SP 348.657
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos